

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC) NOS MUNICÍPIOS D		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	25/04/2025 11:30:41	Data da assinatura:	25/04/2025 11:39:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE INDICAÇÃO
25/04/2025

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC) NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Estado do Ceará, os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), com a finalidade de promover a conscientização coletiva, a preparação comunitária para emergências e a redução de riscos e desastres.

§ 1º A criação e o funcionamento dos NUPDEC observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, gênero, religião ou outra natureza.

§ 2º Os NUPDEC deverão atuar em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e com os Planos Municipais de Redução de Riscos.

Art. 2º São objetivos dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC):

I - promover a integração entre a comunidade e a Defesa Civil, estimulando a participação popular na construção de uma cultura de prevenção, solidariedade e proteção à vida;

II - incentivar o planejamento participativo, a socialização de experiências e o acesso da comunidade às ações de proteção e defesa civil;

III - estabelecer espaços participativos e democráticos de articulação social para o fortalecimento da convivência harmônica com o meio ambiente local;

IV - fortalecer a cidadania e a consciência coletiva, promovendo a atuação ativa dos indivíduos em suas comunidades;

V - estimular o engajamento da comunidade em ações de prevenção de riscos, ampliação de fóruns de discussão e construção coletiva de estratégias de redução de desastres; e

VI - capacitar voluntários residentes em áreas de risco, para atuarem, sob orientação técnica da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) e das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), em ações locais de resposta e prevenção a desastres.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo:

I - as áreas de abrangência e a estrutura de funcionamento dos NUPDEC;

II - as normas de treinamento e atuação dos voluntários; e

III - a articulação dos NUPDEC com os Planos Municipais de Redução de Riscos e com a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU ALDIGUERI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, nos municípios do Estado do Ceará, os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), como instrumentos estratégicos de fortalecimento da cultura de prevenção de desastres, da organização comunitária e da redução dos riscos socioambientais.

O Estado do Ceará, em razão de sua localização geográfica e condições climáticas, é historicamente vulnerável a uma série de eventos adversos, como secas prolongadas, inundações em áreas urbanas, deslizamentos de encostas e colapsos estruturais em regiões de ocupação irregular. Esses desastres naturais ou provocados por ação antrópica impactam diretamente a segurança, a saúde e a qualidade de vida da população, especialmente daquelas comunidades mais vulneráveis.

Nesse cenário, a formação e capacitação de grupos comunitários voluntários se revelam fundamentais para a promoção de uma política pública eficiente de Proteção e Defesa Civil, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), que, no inciso XV do art. 8º, incentiva a mobilização e o treinamento da sociedade civil para atuação em ações preventivas e de resposta.

A implantação dos NUPDEC possibilitará a aproximação efetiva entre a Defesa Civil e as comunidades locais, promovendo a disseminação de informações sobre riscos e prevenções, o planejamento participativo, o fortalecimento da resiliência comunitária e o estímulo à cidadania ativa. Esses núcleos atuarão como agentes multiplicadores de boas práticas de segurança e de convivência sustentável com o meio ambiente, alinhados às políticas públicas estaduais e municipais de redução de riscos de desastres.

Além disso, o projeto busca estimular a criação de espaços democráticos de articulação social, promovendo a solidariedade e o trabalho coletivo, de modo a transformar as comunidades em protagonistas da sua própria proteção. A capacitação de moradores de áreas de risco, com suporte técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) e das Coordenadorias Municipais (COMPDEC), ampliará a capacidade de resposta imediata às situações emergenciais, reduzindo os danos materiais e preservando vidas.

O fortalecimento da cultura de prevenção, no âmbito estadual, é uma medida de suma importância para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela expansão urbana desordenada, realidade ainda presente em diversos municípios cearenses. A formalização dos NUPDEC, portanto, representa um avanço necessário para a promoção de cidades mais seguras, resilientes e socialmente comprometidas com a proteção da vida.

Diante da relevância da matéria e da urgência de se adotar políticas públicas efetivas de Proteção e Defesa Civil, submeto este Projeto à consideração dos nobres parlamentares, confiando em sua aprovação.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)